



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo nº: 20190045.

Contrato nº: 082.2019.20.3.001

OBJETO ANALISADO

Solicitação feita através do memorando nº 258/2019-CPL, trata-se da análise do contrato nº 082.2019.20.3.001 oriundo do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2019-PMT tipo menor preço por lote em regime de empreitada por preço global por lote (material e mão de obra), cujo objeto é a *“seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, especializada para execução de continuidade de serviços de drenagem, terraplanagem e pavimentação asfáltica em T.S.T de vias públicas dos Bairros Popular e Serra Azul, no município de Tucuruí-PA”*.

ANÁLISE

O contrato nº 082.2019.20.3.001 celebrado entre o Município de Tucuruí - Prefeitura Municipal de Tucuruí e a empresa Cone Construções e Transporte EIRELI, inscrita no CNPJ: 02.548.455/0001-71, está amparado no Art. 54, parágrafo 1º e Art. 55 da lei federal Nº 8.666/93.

O prazo de vigência do referido contrato será de seis (06) meses, conforme a cláusula oitava, e o valor contratado constam na cláusula terceira do contrato e em seus anexos I, II, III e IV, cujas planilhas demonstram a composição dos serviços e seus preços, uma vez que o tipo de licitação é o menor preço por lote.

A contratante em conjunto com o fiscal do contrato deve ficar em observância quanto ao cumprimento da cláusula Segunda, considerando que os Bairros com suas respectivas Ruas a serem contempladas pelo contrato supracitado estão demonstrados no anexo 1 - B do Edital do referido processo licitatório (fls 206 - 2017), sendo que a folha 206 foi retificada, conforme consta no volume 2 do referido processo.

A contratante deve atentar-se aos itens 19.2 a 20 demonstrado no Edital que prescreve o prazo de cinco (5) dias consecutivos, contado a partir da publicação do extrato do contrato para emissão da ordem de serviço, a qual é emitida pelo Secretário Municipal de Obras (fls 191).

CONCLUSÃO

Recomendo que as certidões de regularidade fiscal devem ser atualizadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Face às informações contidas no processo em análise, opino pela regularidade do contrato nº 082.2019.20.3.001.

Por fim, ressaltamos que os documentos e as informações contidas no presente processo, são de inteira responsabilidade dos agentes públicos, licitantes/contratado (s) que assinaram e juntaram os autos.

Salvo melhor Juízo.

Tucuruí-PA, 08 de julho de 2019.

Márcia Rachel Storck Costa
Controladora Interna
Port. Nº 360/2019-GP